

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

INDICAÇÃO Nº 082/2009.

AUTOR: CÉZAR DE MELO.

ASSUNTO: "INDICO, AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI – RJ DEPOIS DE CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES REGIMENTAIS, QUE SEJA FEITO O SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS ACACIAS, EQUITIBÁ, ARAÇA E IPÊ NO BAIRRO EUCALIPTO, NO MUNICÍPIO DE JAPERI."

MOVIMENTO DA INDICAÇÃO	
Lida no expediente em 27/10/2007	
Deferida em	
Encaminhado em 27/30/2009 pelo Ofício N.º 326/2009	·
Respondido empelo Ofício N.º	
Arquivada em	
Secretaria,dede	



C. M. JAPERI PROTOCOLO							
DATA	i: <u>C</u>	8_1		70	<u> 12</u>	009	
No_							

Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

INDICAÇÃO

INDICO ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Japeri – RJ, depois de cumpridas as determinações regimentais, que seja feito o saneamento e pavimentação das Ruas Acacias, Jequitibá, Araça e Ipê no bairro Eucalipto, no Município de Japeri

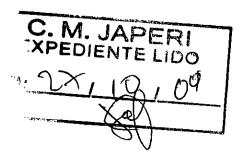
Sala das Sessões, 08 de Outubro de 2009.

CEZAR DE MELO VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A presente indicação objetiva atender apelos feitos pelos moradores deste bairro ao longo de vários anos por melhorias nos acessos a sua residência, sendo atendido por rede de esgoto, iluminação e pavimentação para valorizar seus imóveis.

CEZAR DE MELO
VEREADOR





C. M. JAPERI PROTOCOLO DATA: OX / 10 / 2009 Nº 082 LIVº O7 FLº 017

Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

INDICAÇÃO

INDICO ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Japeri – RJ, depois de cumpridas as determinações regimentais, que seja feito o saneamento e pavimentação das Ruas Acacias, Jequitibá, Araça e Ipê no bairro Eucalipto, no Município de Japeri

Sala das Sessões, 08 de Outubro de 2009.

CEZAR DE MELO VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A presente indicação objetiva atender apelos feitos pelos moradores deste bairro ao longo de vários anos por melhorias nos acessos a sua residência, sendo atendido por rede de esgoto, iluminação e pavimentação para valorizar seus imóveis.

CEZAR DE MELO VEREADOR

DATA: 22710 109



Câmara Municipal de Japeri Estado do Rio de Janeiro Procuradoria Geral

Indicação nº 082/2009

Parecer Jurídico

Ilustre Vereador Presidente;

Trata-se a preposição ora sob exame, subscrita pelo Ilustre Vereador Cézar de Melo – DEM, que nos é apresentada sob forma de Indicação, tombada nesta Casa sob o nº 082/2009 cuja ementa diz: "Indico ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Japeri – RJ; depois de cumpridas as Determinações Regimentais, para que seja feito o Saneamento, e Pavimentação, das Ruas Acácias, Jequitibá, Araçá e Jpê, no bairro Eucalipto, no Município de Japeri".

Embora a preposição sob exame não esteja elencada entre aquelas que compreendem o processo legislativo municipal, dispostas nos Incisos I a VII, da Lei Orgânica do Município, que menciona apenas as preposições que necessariamente precisam da deliberação do Plenário da Câmara; a Indicação é uma das formas de preposição elencadas no artigo 175, do Regimento Interno desta Casa, e definida pelo artigo 216, da norma regimental, como ato escrito em que o Vereador sugere medida de interesse público às autoridades competentes, ouvindo-se o plenário, se assim o solicitar.

Nesta preposição sob exame, o Vereador subscritor, sugere ao Chefe do Executivo municipal, que seja feito o Saneamento, e Pavimentação, das Ruas Acácias, Jequitibá, Araçá e Ipê, no bairro Eucalipto, Neste Município; medidas estas de relevantíssimo interesse público, para toda a sociedade civil de Japeri, que caso a sugestão venha a ser acolhida, passará a contar com algumas Ruas pavimentadas e saneadas; o que de fato vai melhorar a qualidade de Vida daquela

Comunidade, e consequentemente também irá melhorar o Índice de Desenvolvimento Humano - IDH.

O Ilustre Edil subscritor da preposição, não solicitou a deliberação desta Casa; e assim sendo, a preposição deverá ser encaminhada para leitura na fase de expediente da próxima Sessão Legislativa a realizar-se nesta Casa, e depois encaminhada à autoridade a quem expressamente se referiu; isto na forma prevista pelo caput do artigo 217, do Regimento Interno.

É o parecer salvo melhor juízo.

Japeri, 26 de outubro de 2009.

Jorge Alves Ferreira Procurador Geral